



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

## Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 20075283  
 Código MEC: 755917  
 Código da Avaliação: 99940  
 Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso  
 Categoria Módulo: Curso  
 Status: Finalizada  
 Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso  
 Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

## Nome/Sigla da IES:

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - Uniandrade

## Endereço da IES:

6373 - CAMPUS - CURITIBA - CAMPO COMPRIDO - Rua Marumby, 283 Campo Comprido, Curitiba - PR.  
 CEP:81220-090

## Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

ESTÉTICA, BELEZA E IMAGEM PESSOAL

## Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2  
 Data de Formação: 01/07/2013 22:55:27  
 Período de Visita: 15/09/2013 a 18/09/2013  
 Situação: Visita Concluída

## Avaliadores "ad-hoc":

Margô Gomes de Oliveira Kamikowski (48466786015)  
 Alan Luiz Sana (51471981053) -> coordenador(a) da comissão

O Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE possui como mantenedora a Associação de Ensino Versalhes, CNPJ 79.732.194/0001-70, sociedade sem fins lucrativos, que encontra-se situada na Rua Marumby, no 283, bairro Campo Comprido, Curitiba/Paraná, CEP: 81220-090. O estatuto da mantenedora está registrado no 1º Ofício Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, situado a R. Marechal Deodoro nº 869, 5ª andar, conjunto 504, na cidade de Curitiba/PR, em 14 de maio de 1998, registrado sob o número 1246 e microfilmado sob o número 798516, sendo o escrevente Diomar Ajala Baileiro. A mantida, Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE, Campus Cidade Universitária, é uma instituição de ensino privado, se localiza por um lado na Rua Marumby, no 283, bairro Campo Comprido, Curitiba/Paraná, CEP: 81220-090 e por outro na Rua João Alencar Guimarães que é um prolongamento da AV. Iguaçú- esquina com a Rua José Scuissiato s/n-Santa Quitéria – 80310-310, Curitiba Paraná. A mantida foi credenciada pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 1999, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 1999, seção 1, p.45., e o reconhecimento se deu pela Portaria 1392 de 14 de novembro de 2008, publicada no DOU em 17 de novembro de 2008, Seção 1, p.33. Tem por finalidade a educação, a pesquisa e a prestação de serviços em benefício da comunidade. Rege-se por seu Estatuto e Regimento Único e pelas normas especiais estabelecidas por seu Conselho Superior, em conformidade com a legislação pertinente a Educação Superior e pelos demais instrumentos legais aplicáveis. A IES possui como missão formar para a cidadania e primar pela valorização humana, por intermédio da reflexão dos conhecimentos existentes, sintonizados com as transformações científicas e tecnológicas pelas quais passa a sociedade contemporânea. A Região Metropolitana de Curitiba (RMC) é formada por 29 municípios sendo que o território de Curitiba corresponde a 0,21% do Paraná e sua população 15% do total do estado (IBGE,2011). A capital e a Região Metropolitana, juntas concentram 7,6% do território do Paraná e perto de um terço da população do estado. O PIB de Curitiba concentra 24% do PIB do estado) sendo este de R\$ 45,7 bilhões (ano de 2009 - fonte IBGE), a Renda Per Capita de R\$ 24.720,00 (ano de 2009) e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,823, considerado alto (PNUD 2010). As principais atividades econômicas são o comércio, finanças e serviços. O Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE iniciou sua história há mais de quarenta anos quando a família Campos de Andrade começou a desenvolver suas atividades no ramo educacional e em dezembro de 1982 assumiu a direção das Faculdades de Plácido e Silva com os Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia, em 1989 a Faculdade Versalhes de Pedagogia e em 1991 a Faculdade A.E.T.I., todas na cidade de Curitiba. Em 1999 surge então o Centro Universitário Campos de Andrade. Atualmente a UNIANDRADE oferece 27 cursos de graduação, 12 cursos superiores de tecnologia, um curso de mestrado e 20 cursos, 20 cursos de pós graduação lato sensu presenciais e 5 cursos de pós graduação lato sensu a distância. A UNIANDRADE além do ensino e pesquisa desenvolve várias atividades de extensão envolvendo a comunidade e as empresas e possui em seu PDI 2013/2017 uma Política de Extensão onde descreve as diretrizes a serem alcançadas.

## Curso:

O Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética do Centro Universitário Campos de Andrade funciona no Campus Cidade Universitária UNIANDRADE, situado a Rua Marumby, 283, bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81220-090. O atual curso Superior em Tecnologia Estética e Cosmética foi criado com a denominação de Tecnológico em "Estética, Beleza e Imagem Pessoal", no dia 28 de outubro de 2003 em reunião do CONSEPE da UNIANDRADE e homologado pelo Reitor da IES pela Resolução em 28 de outubro de 2003, através da autonomia concedida pelo Decreto 083/99 de 11/2/1999. A primeira turma foi iniciada no segundo semestre de 2004. O Curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA oferece 240 vagas anuais, sendo 120 noturnas e 120 diurnas; com carga horária de 2431 horas relógio acrescidas de 60 horas Trabalho de Conclusão de Curso e 138 horas de Estágio supervisionado. As atividades complementares foram incluídas na conta da carga horária mínima uma vez que no Parecer CINES/CES No 239/2008 aprovado em 6/11/2008 recomenda-se que as atividades complementares sejam computadas na carga horária mínima. A integralização do curso ocorre em, no mínimo, dois (2) três e, no máximo, e 5 (cinco) anos. O Coordenador do Curso é Profa Renata Pereira da Costa que possui mais de 13 anos de experiência somando-se a experiência profissional e no magistério superior, é graduado em Fisioterapia pela Universidade Mogi das Cruzes – UMC, com três especializações, em Fisioterapia Respiratória, Fisiologia do exercício e em Docência do Ensino Superior é mestre em Reabilitação pela Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, Brasil. Atualmente é professor em Regime de Trabalho Integral do Centro Universitário Campos de Andrade (UNIANDRADE), com 20h de dedicação exclusiva ao curso de Estética e Cosmética. Está há dois anos na IES e há um ano e meio na coordenação do Curso. O NDE é constituído por cinco professores do curso sendo dois mestres, um doutor e dois especialistas, todos contratados em regime de tempo integral com permanência sem interrupção dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE desde cinco meses. O Tempo médio de permanência do corpo docente no curso é de 3.8 anos.

## CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 1.1. Contexto educacional
- 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

4  
4

1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
1.6. Conteúdos curriculares	3
1.7. Metodologia	4
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	4
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	4
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	4
1.11. Apoio ao discente	4
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	3
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética na modalidade presencial	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação - TICs - no processo ensino-aprendizagem	4
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética na modalidade presencial que não contempla material didático institucional no PPC.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética na modalidade presencial não contemplando mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	4
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	3
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética que não contempla integração com as redes públicas de ensino no PPC.	
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética que não contempla integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	

#### CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

No PPC pode-se verificar que houve uma contextualização apoiada nas demandas regionais e nacionais que justificaram e esclareceram, de maneira muito boa, a implementação do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética da UNIANDRADE, destacando inclusive a necessidade de qualificação profissional na área. Não havia neste documento dados referentes a egressos do ensino médio na região. Com relação à implementação das políticas institucionais constantes no PDI e seu desenvolvimento no âmbito do Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética foi possível observar que aquelas relacionadas às atividades de ensino e extensão foram concretizadas de forma bastante estruturadas e que trabalhos de pesquisa estão sendo realizados pelos discentes do curso e apresentados como Trabalhos de Conclusão de Curso, muito embora as atividades de pesquisa poderiam ser intensificadas. Os objetivos do curso foram descritos de forma bastante ampla estando alinhados com o perfil do egresso e com a estrutura curricular. Cabe ressaltar porém, que as dificuldades de acesso a bibliografias básicas e complementares foi relatada como desafio pelos estudantes no cumprimento dos estudos referentes aos conteúdos curriculares e que os docentes enviaram esforços no sentido de disponibilizar materiais para diminuir a dificuldade de acesso ao acervo, ora posta. O Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética da UNIANDRADE possui carga horária de 2.431 horas relógio acrescidas de 60 horas relógio de Trabalho de Conclusão de Curso e 138 horas de Estágio supervisionado, o que está de acordo com o previsto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Organização e o Funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia, instituída pela Resolução CNE/CP3, de 18 de Dezembro de 2002 e pelo Parecer CNE/SES No 239/2008 aprovado em 6/11/2008. A estrutura curricular prevê oferta de disciplinas semestrais com integralização em 3 anos, sendo o limite mínimo para a conclusão de 6 semestres e o máximo de 10 semestres. O aproveitamento acadêmico ocorre por verificações bimestrais e exame final sendo que além das provas escritas e orais, previstas nos respectivos planos de ensino, também são incluídos no processo avaliativo, os seminários, trabalhos práticos e demais atividades realizadas em classe e extraclasses. O serviço da CPA é integrado com a Ouvidoria e se realizam avaliações todos os anos culminando em algumas modificações identificadas como demandas nas avaliações. Quanto ao apoio ao discente a UNIANDRADE, incentiva e apoia a participação dos estudantes em eventos e programas científicos, disponibiliza um programa de acompanhamento dos alunos ao ensino realizada por equipe pedagógica, oferta um nivelamento de português e matemática além de um programa de acompanhamento aos egressos. A IES oferece programas de bolsas e financiamento estudantil, inclusive do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética. As atividades complementares são previstas no PPC e relatadas pelos alunos como muito importantes para o desenvolvimento e aprendizagem. Destacamos que, os TCCs, as atividades complementares e os estágios encontram-se devidamente regulamentados e implementados. Na atualidade, o Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética possui 136 estudantes e 21 docentes, o que representa uma relação de 6,5 estudantes por docente.

#### Conceito da Dimensão 1

3.800

#### Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	5
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	4
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica porque o Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética é ofertado na modalidade presencial.	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	5
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de curso ofertado na modalidade presencial.	
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 50% Conceito 2 - maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%)	5
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 - maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 - maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 - maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 - maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.	
2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 - maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 - maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 - maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 - maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética ofertado na modalidade presencial.	
2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	4
2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética ofertado na modalidade presencial.	
2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética ofertado na modalidade presencial.	
2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética ofertado na modalidade presencial.	
2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.	
2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.	

#### CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

O NDE está previsto e implantado de maneira excelente reunindo-se duas vezes por semestre e também quando solicitado por um dos membros do núcleo ou pelo colegiado de curso. Tem a responsabilidade em criar, implantar e consolidar o projeto pedagógico do curso. O coordenador é muito atuante empenhando-se em resolver os assuntos pertinentes ao curso e mantém um excelente relacionamento com os demais docentes e com os discentes, porém não participa de colegiados superiores. Formado em Fisioterapia pela Universidade de Mogi das Cruzes, em 1997, Especialista em Fisiologia do Exercício, em Fisioterapia respiratória e em Didática do Ensino Superior, tendo concluído o mestrado em Ciências da Saúde, pela Universidade Federal de São Paulo em 2002. Atuou como fisioterapeuta hospitalar até 2004, quando começou a exercer atividades na área de fisioterapia dermatofuncional e atualmente presta consultoria a empresas vinculadas a área de tecnologias em estética. Exerce a função docente em nível superior desde de 1999 e é coordenador do curso na IES desde agosto de 2011, sendo contratado em regime de trabalho de tempo integral. Dos vinte e um docentes do curso, oito (38,1%) são doutores e oito (38,1%) são mestres, totalizando um percentual de 76,2% de professores com pós-graduação stricto sensu. Doze (57%) docentes estão contratados em Regime de Trabalho de Tempo Integral e seis (29%) em Regime de Trabalho de Tempo Parcial. Desse total (81%) dos professores têm experiência profissional fora do magistério superior maior que três anos e mais que dois anos de docência no ensino superior. O colegiado está muito bem implantado e é composto pelo coordenador do curso que o preside, mais quatro docentes e um discente, se reunindo uma vez por semestre. Doze (57%) dos docentes têm mais de quatro produções nos últimos três anos, sendo que destes, quatro têm mais que nove produções nesse período.

#### Conceito da Dimensão 2

4.600

#### Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
---	---

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos	4
3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso	4
3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais)	1
3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	2
3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12)	1
3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	4
3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética ofertado na modalidade presencial.	
3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.	
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.	
3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética que não contempla unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC.	
3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.	
3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética que não contempla biotério no PPC.	
3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC	4
3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética que não contempla laboratórios de habilidades da atividade médica no PPC.	
3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética que não contempla protocolos de experimentos no PPC.	
3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética que não contempla comitê de ética no PPC.	
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3</b>	
Os gabinetes de trabalho para os professores contratados em regime de trabalho em tempo integral existem, têm bom espaço e iluminação, a coordenação do curso funciona em sala individual com equipamento de informática e telefone, e a sala dos professores é ampla e confortável, com boa área de convivência e integração, com café, televisão, banheiros, água e serviço de apoio ao docente, mas não há acessibilidade aos espaços descritos que encontram-se em andar superior e não existir elevador nem rampas no prédio. As salas de aula têm espaço suficiente para a quantidade de alunos propostos, com ventilador, quadro verde com tela para projeção embutida e, se for necessário, data show que o professor deve solicitar com antecedência pois não há um para cada sala. Somente há acessibilidade para as salas do andar térreo, porém foi constatado que quando há alguma necessidade especial em virtude de um aluno estar impedido de subir aos andares superiores, as disciplinas que o mesmo cursará no semestre são remanejadas para o andar térreo. A IES possui duas bibliotecas sendo que uma, a biblioteca central, encontra-se indisponível aos alunos por estar localizada em um prédio com embargo judicial. Sendo assim, o acervo constante na Biblioteca José de Barros, utilizada pelos estudantes, não apresentava alguns títulos referenciados na bibliografia básica e complementar constantes nos planos de ensino das disciplinas do Curso. Quanto aos periódicos científicos verificou-se que a maioria são revistas não indexadas em bancos de dados. Os laboratórios de informática atendem de maneira suficiente a demanda, uma vez que são utilizados por todos alunos da instituição e alguns equipamentos são atualizados e outros não. Conforme o número de vagas pretendidas, pode ser considerado que os laboratórios especializados são suficientes no que se refere ao espaço físico. Existem alguns equipamentos para o desenvolvimento das aulas práticas na IES, mas a maioria é locado conforme a necessidade do semestre em vigência. São oferecidos atendimentos para a comunidade sempre com a presença de um professor responsável e, segundo foi informado pelo coordenador do curso, a comunidade atendida paga uma taxa pequena pelos procedimentos, se comparada aos valores do mercado. Os laboratórios especializados são bem conservados mas estão nos andares superiores da edificação e não há elevadores nem rampas que conduzam até eles. O curso dispõe de laboratórios de ensino multidisciplinares muito bons de anatomia, histologia, bioquímica, farmacologia e biofísica, com bom espaço físico, equipamentos bons e em bom estado compatíveis com a formação dos estudantes prevista no PPC.	
<b>Conceito da Dimensão 3</b>	
<b>2.900</b>	
<b>REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS</b>	
4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais	Sim
<b>Critério de análise:</b> O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?	
4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de Junho de 2004)	Sim
<b>Critério de análise:</b> A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está incluída nas disciplinas e atividades curriculares do curso?	
O curso prevê em disciplinas presentes na grade curricular conteúdos programáticos que abordam a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e regulamentado pela Lei nº 11.645 de 10/03/2008; pela Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de Junho de 2004.	
4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996)	Sim
<b>Critério de análise:</b> Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?	
Dos 21 docentes do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, 8(38,1%) são doutores, 8(38,1%) são mestres e 5(23,8%) são especialistas.	
4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010)	Sim
<b>Critério de análise:</b> O NDE atende à normativa pertinente?	
O NDE atende a Resolução CONAES N 1, de 17/06/2010 em todos os seus dispositivos.	
4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006)	Sim
<b>Critério de análise:</b> A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?	
4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002)	Sim
<b>Critério de análise:</b> Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?	
4.7. <b>Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas</b> Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.	
<b>Critério de análise:</b> O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?	
4.8. <b>Tempo de integralização</b> Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)	Sim
<b>Critério de análise:</b> O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?	
4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)	Não
<b>Critério de análise:</b> A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?	
A IES tem rampas de acesso ao primeiro andar do prédio, porém a edificação onde a IES se encontra possui cinco andares, e esta não tem elevador nem rampas de acesso aos pisos superiores. O que foi constatado é que quando há alguma necessidade especial em virtude de um aluno estar impedido de subir aos andares superiores, as disciplinas que o mesmo cursará no semestre são remanejadas para o andar térreo, inclusive com montagem de laboratórios específicos. Conforme contrato assinado em 14 de agosto de 2013, de compra de elevador firmado entre a IES e a empresa Pentalf - Construção, Reparos e Representação Técnica, apresentado para essa comissão, o elevador deve estar sendo instalado até trinta e cinco dias após a data de assinatura do referido contrato. Os banheiros são adaptados aos indivíduos com dificuldade de mobilidade, porém não existe piso tátil para possíveis deficientes visuais e segundo o coordenador do curso avaliado, já estão comprados só não foram colocados.	
4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)	Sim
<b>Critério de análise:</b>	

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?	
O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso que é ofertada de forma optativa.	
4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> NSA por se tratar de curso ofertado na modalidade presencial.	
<b>Critério de análise:</b>	
Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?	
4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)	Sim
<b>Critério de análise:</b>	
As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?	
As informações acadêmicas são disponibilizadas pelo site onde os alunos possuem acesso e também de forma impressa nos murais da IES.	
4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de Junho de 2002)	Sim
<b>Critério de análise:</b>	
Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?	
Os temas ambientais são uma política institucional que se desenvolve no escopo do CST em Estética e Cosmética por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão desde o primeiro semestre.	
<b>DISPOSIÇÕES LEGAIS</b>	
Os relatos referentes à dimensão REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS apresentadas no parágrafo a seguir foram embasados na leitura da documentação disponibilizada pela IES e nas anotações realizadas durante a visita in loco, observada a legislação regulatória pertinente.	
O Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética do Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADÉ apresentou um PPC que atende às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais - Tecnológicas para a sua organização e o seu funcionamento, sendo que o PPC demonstrou coerência com o estabelecido pela Resolução CNE/CP nº 3/2002.	
Quanto a denominação e carga horária, por tratar-se de um Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética em caráter experimental não consta denominação no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e a carga horária total é de 2624 horas relógio sendo destas 2431 horas relógios referentes as disciplinas e as atividades complementares, mais 60 horas de TCC e 138 horas de estágios supervisionados, estando portanto, em conformidade com o previsto na Resolução CNE/CP nº 3, de 18/12/2002, publicada no DOU em 23/12/2002 e no PARECER CNE/CES 436/2001 - HOMOLOGADO, que estabelece que a Estética está incluída na área de saúde que deverá integralizar 2400 horas relógio.	
A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está incluída nas disciplinas de Beleza e Visagismo na disciplina de Técnicas de maquiagem, além de ser abordada em atividades de extensão no âmbito do Curso.	
Os docentes do Curso possuem titulação em conformidade com o estabelecido no Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. O NDE é constituído e funciona conforme o estabelecido na Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010.	
A Disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras) se encontra inserida na estrutura curricular como disciplina optativa e em conformidade com o estabelecido pelo Dec. Nº 5.626/2005.	
Quanto as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, a IES necessita de adaptações com o que se refere ao disposto no Dec. 5.296/2004, o qual regulamenta as Leis no 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Cabe destacar que a biblioteca, o laboratórios especializados, a sala de professores e a sala de coordenação não possuem acessibilidade a portadores de dificuldades de mobilidade por estarem situados em andares superiores, não tendo elevadores na edificação. Não foi encontrado suporte de materiais ou equipamentos de adaptação à literatura para deficientes visuais.	
As questões referentes ao meio ambiente e sustentabilidade são trabalhadas nos conteúdos programáticos da disciplina de Cosmetologia Aplicada a Estética , Marketing, Empreendedorismo e Comunicação Empresarial, bem como nas atividades de pesquisa e de extensão.	
<b>Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :</b>	
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES</b>	
Esta comissão, designada em 02 de julho de 2013, pelo ofício circular CGAGGIES/DAES/INEP, para fins de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, do Centro Universitário Campos de Andrade (Uniandrade) constituída pelos professores Alan Luiz Sana da Universidade Luterana do Brasil e Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, da Universidade de Brasília, após a análise de toda a documentação apensada ao E-mec, verificação in loco da documentação disponibilizada impressa, realização de reuniões com docentes e discentes, NDE e CPA, bem como visita às instalações físicas, destaca que: Ao realizar as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas, bem como os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos:	
Dimensão 1: Conceito 3,8	
Dimensão 2: Conceito 4,6	
Dimensão 3: Conceito 2,9	
Anota final foi 4, o que revelou um curso com perfil muito bom	
<b>CONCEITO FINAL</b>	
<b>4</b>	